

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Rua José Regattieri, nº 0011, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, portador do CPF nº 690.019.527-04 e da CI nº. 522.987 SPTC/ES, e a empresa **KASA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73, com sede na Avenida T-7, N° 563 – Bairro: Setor Bueno – Goiânia/GO - CEP: 74.210-265, neste ato representada por **FERNANDO PERES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 040.776.531-00, portador da Carteira de Identidade nº 4847803 SPTC/GO, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliada na Rua Afonso Vidigal, Nº 185 – Bairro: centro-Rialma/GO - CEP: 76310-000, telefone: (62) 3605-8817 / 99211-2044 / 99433-5353, endereço eletrônico: thiago.oliveira@gruposaga.com.br / bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 020/2025, publicada no Diário Oficial da AMUNES de 10/04/2025, Processo Administrativo nº 129/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO - 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE; • MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCO OU PRETO; • MOTOR: MÍNIMO 2.0; • 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; • SISTEMA DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL; • BARRA DE PROTEÇÃO (ABSORÇÃO DE IMPACTO) NO INTERIOR DAS QUATRO PORTAS; • MOTOR DIANTEIRO: GASOLINA OU FLEX; • INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L; • CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE); • POTÊNCIA MÍNIMA: 150(CV); • TORQUE MÍNIMO: 20 KGFM; • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.680 MM; • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 460 LITROS; • DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; 	UND	23	TOYOTA	R\$164.500,00	R\$3.783.500,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

<ul style="list-style-type: none"> • BANCO COM AJUSTE DE ALTURA; • SISTEMA DE ALARME; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • FREIOS A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS ABS/EBD; • RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 17; • CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; • COMPUTADOR DE BORDO; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, PARA 5 PASSAGEIROS; • HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); • MULTIMÍDIA COM CÂMERA TRASEIRA; • TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; • CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS; • PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • SISTEMA DE DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO; • VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, 					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	<p>COM FUNÇÃO, ANTIESMAGAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • AIRBAG (MÍNIMO 6): 1 NA FRONTAL DO MOTORISTA E 1 NA FRONTAL PASSAGEIRO DIANTEIRO E 4 NAS LATERAIS. • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; • TRAÇÃO DIANTEIRA; • CÂMERA DE RÉ COM PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMÍDIA; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS; • LIMPADOR DO PARABRISA INTERMITENTE; • DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020); • MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES; • RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA. 				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

<ul style="list-style-type: none"> GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03 (SEIS) ANOS; 	<p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTO TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.</p> <p>A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 QUILÔMETROS RODADOS, SEM PREJUÍZOS DER CONDIÇÕES MELHORES OFERTADA PELO FABRICANTE, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES.</p> <p>A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO</p>				
---	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO.					
VALOR TOTAL (Três milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).					R\$3.783.500,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Alegre;
- 3.2.2. Município de Aracruz;
- 3.2.3. Município de Cariacica;
- 3.2.4. Município de Ibiraçu;
- 3.2.5. Município de Fundão;
- 3.2.6. Município de João Neiva;
- 3.2.7. Município de Linhares;
- 3.2.8. Município de Rio Bananal;
- 3.2.9. Município de Santa Teresa;
- 3.2.10. Município de São Roque do Canaã;
- 3.2.11. Município de Santa Leopoldina;
- 3.2.12. Município de Sooretama;
- 3.2.13. Município de Viana;
- 3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Consortiado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuênciam da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 29 de maio de 2025.

**CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:0261813200010**

7

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=
27085182000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 15:42:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente



FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 02/06/2025 10:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO PERES DOS SANTOS

KASA MOTORS LTDA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRACU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	TOTAL
1	<p>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO - 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou Preto; • Motor: Mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Sistema de pré-colisão frontal; • Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • Motor dianteiro: Gasolina ou Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 150(CV); • Torque mínimo: 20 kgfm; • Distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; 	Und.	1	2	0	2	0	10	0	1	0	0	2	0	0	5	23

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

<ul style="list-style-type: none"> • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • Hodômetro digital (total e parcial); • Multimídia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Retrovisores externos elétricos; • Faróis com acendimento automático; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento automático; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; 	
--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none">• Controle Eletrônico de Tração;• Tração dianteira;• Câmera de ré com projeção na central multimídia;• Desembaçador do vidro traseiro;• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;• Limpador do para-brisa intermitente;• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);• Manual do proprietário e de manutenção, em português;• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO</p>	
---	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO OEMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.	
---	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-996L6S>



LEI Nº 3.838/2024

**DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DE
ALEGRE/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
CRIA A PESSOA JURÍDICA SUPORTE DO
CIM POLINORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida ao Município de Alegre/ES a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas Cláusulas e Condições constantes do Contrato de Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, o qual integra como anexo à presente Lei.

Art. 2º - O Município de Alegre/ES passa a integrar a Associação Pública, pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Art. 3º - A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de Autarquia Inter Federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º - O CIM POLINORTE integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5º - A Assembleia Geral do CIM POLINORTE tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 6º - São objetivos do CIM POLINORTE, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:



1. Objetivos Gerais:

- 1.1. A gestão associada de serviços públicos;
- 1.2. A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- 1.3. O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- 1.4. A produção de informações ou de estudos técnicos;
- 1.5. A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- 1.6. A promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- 1.7. O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- 1.8. O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- 1.9. A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- 1.10. O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- 1.11. O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- 1.12. As ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- 1.13. O exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
- 1.14. Executar as ações e os serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º - O município de Alegre/ES integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições dos seus estatutos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Único – A retirada do consórcio público e por consequência, da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.



Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, projetos e ações a serem executados por meio da associação pública referida no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 09 de fevereiro de 2024.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BGFQ7Q>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 26-P DE 01 ABRIL DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 129/2025, na data, horário e local abaixo assinalados, na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	Município de Alegre; Município de Aracruz; Município de Cariacica; Município de Fundão; Município de Ibiraçu; Município de João Neiva; Município de Linhares; Município de Rio Bananal; Município de São Roque Do Canaã; Município de Santa Leopoldina; Município de Santa Teresa; Município de Sooretama; Município de Viana; Consórcio Público da Região Polinorte- CIM Polinorte;
Valor máximo admitido	R\$ 13.811.711,75
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	25/04/2025 às 17h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/05/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12/05/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/05/2025 às 09h00min
ID	2025.501C2600003.02.0020
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “PORTAL BLL”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II - Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.js>?opcao=todos).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.1.1. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.5.3. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou.
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

10.5.3.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

10.5.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

10.5.3.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

10.5.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

10.5.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.5.3.6.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do **ANEXO IV**.

10.5.4. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.5. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.7.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.7.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº14.133/21.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.7.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.7.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.7.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.6.8.1.

10.7.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.7.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.7.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.7. GARANTIA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.7.1. Não se aplica

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório e poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R\$ **R\$ 13.811.711,75 (Treze milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV - Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

18.14.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de contrato

Ibiraçu, 25 de abril de 2025.

JOSIANE
DIAS
ROSARIO:0
9911851702
JOSIANE DIAS ROSÁRIO

Assinado digitalmente por JOSIANE
DIAS ROSARIO:09911851702
Nome: JOSIANE DIAS ROSARIO, OU=AC
DIGITAL MULTPLA G1, OU=
26727963000185, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=JOSIANE DIAS
Data: 2025-04-25 15:22:52-03'00'
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-25 15:22:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 26-P DE 01 DE ABRIL DE 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no Processo nº 129/2025;

1.2. As especificações e quantidades constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente projeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados;

2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

2.3. O investimento (aquisição) que se pretende realizar irá permitir a melhor fluidez da rotina operacional nas esferas onde o setor público municipal atua, proporcionando mais agilidade nas prestações de serviços cuja demanda envolva locomoção incidindo diretamente no município que é beneficiado com a agilidade dos serviços públicos quer seja diretamente ou indiretamente.

2.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, é a eventual futura aquisição, por não saber ao certo qual será a demanda administrativa de cada ente consorciado.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

3.1. Entes participantes deste Termo de Referência:

3.1.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

3.1.2. Município de ALEGRE/ES

3.1.3. Município de ARACRUZ/ES

3.1.4. Município de CARIACICA/ES

3.1.5. Município de FUNDÃO/ES

3.1.6. Município de IBIRACU/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 3.1.7. Município de JOÃO NEIVA/ES
 - 3.1.8. Município de LINHARES/ES
 - 3.1.9. Município de RIO BANANAL/ES
 - 3.1.10. Município de SANTA LEOPOLDINA/ES
 - 3.1.11. Município de SANTA TERESA/ES
 - 3.1.12. Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
 - 3.1.13. Município de SOORETAMA/ES
 - 3.1.14. Município de VIANA/ES
- 3.1.15. Município de Viana;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após analisar as opções disponíveis, foi possível identificar que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO é a solução mais vantajosa, uma vez que tais itens se destinam a compor o estoque dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte;
- 4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior;
- 4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade;
- 4.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação;
- 4.4. As entregas serão feitas de forma fracionada, conforme as necessidades dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte, permitindo a recomposição dos estoques de maneira mais eficiente;
- 4.5. O prazo de entrega para cada solicitação será de até 60 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante (o município participante ou o CIM Polinorte);
- 4.6. O material fornecido deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras legislações pertinentes;
- 4.7. Os materiais/equipamentos devem ser cobertos por garantia de funcionamento durante o prazo total do contrato. Esta garantia deve abranger a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.8. No caso de necessidade de substituição de material/equipamento, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 4.9. O custo referente ao transporte de materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.10. Em caso de descontinuidade de produto, a empresa pode buscar substituição no mercado, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da mercadoria registrada em ata ou contratada;

4.11. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

4.12. Fica a critério da administração solicitar amostras caso não conheça a qualidade do produto ofertado;

4.13. Local de Execução/Entrega: será definido de acordo com a necessidade do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:

- ALEGRE/ES
- ARACRUZ/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRACU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES/ES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá apresentar:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita por demanda;

6.2. O regime de execução será **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.3. A entrega, para cada solicitação, deve ser realizada em até 60 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.4. As substituições de material/equipamento, devem ser realizadas em no máximo **2 (dois) dias úteis** após a abertura do chamado;

6.5. O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021;

8.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

suspensos, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos;

8.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

8.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.9. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

"Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação."

9.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento. Deve, portanto, prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 13.811.711,75 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou Preto; • Motor: Mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Sistema de pré-colisão frontal; • Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • Motor dianteiro: Gasolina ou Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima (CV): 150; • Torque mínimo: 20 kgfm; • Distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • Hodômetro digital (total e parcial); • Multimídia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Retrovisores externos elétricos; • Faróis com acendimento automático; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento automático; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos com função, antiesmagamento; 	Und.	23	R\$ 198.447,80	R\$ 4.564.299,40

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<ul style="list-style-type: none"> • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos de condições melhores oferecidas pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>				
2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 1.7 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; 	Und.	46	R\$ 135.185,35	R\$ 6.218.526,10

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p>			
---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.				
3	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiro; 	Und.	25	R\$ 121.155,45	R\$ 3.028.886,25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>				
--	--	--	--	--

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o produto deste termo de referência com observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

12.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, materiais utilizados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

12.3. Zelar pela qualidade dos equipamentos ofertados, obrigando-se a manter as condições de qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

12.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio;

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

12.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, que a se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à contratação;

12.9. Responsabilizar-se, solidariamente, com o fabricante dos produtos/materiais, pela garantia das mesmas condições estabelecidas;

12.10. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

12.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades a que está obrigada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.12. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, em acordo com à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

12.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuênciade do órgão interessado;

12.14. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura;

12.15. Atender em tempo razoável as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

12.16. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

13.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

13.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

13.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.1.1.2. MULTA -

14.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA:

15.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

16. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuênciā da CONTRATANTE.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

17.2 Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM
Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM Polinorte

ANEXO I – DESCRIPTIVO DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou Preto; • Motor: Mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Sistema de pré-colisão frontal; • Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • Motor dianteiro: Gasolina ou Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima (CV): 150; • Torque mínimo: 20 kgfm; • Distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • Hodômetro digital (total e parcial); • Multimidia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Retrovisores externos elétricos; • Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo; • Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função auto up-down (com antiesmagamento); • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; 	Und.	23

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<ul style="list-style-type: none"> • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Limpador do para-brisa intermitente; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>		
2	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(G) e 120(CV)(A); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Multimídia com câmera traseira; 	Und.	46

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<ul style="list-style-type: none"> • Trava automática das portas; • Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo; • Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento); • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>		
3	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(G) e 120(CV)(A); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; 	Und.	25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Multimídia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo; • Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento); • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Carpete em courvin (assolo do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>		
--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRACU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou Preto; • Motor: Mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Sistema de pré-colisão frontal; • Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • Motor dianteiro: Gasolina ou Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima (CV): 150; • Torque mínimo: 20 kgfm; • Distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; 	Und.	1	2	0	2	0	10	0	1	0	0	2	0	0	5	23

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • Hodômetro digital (total e parcial); • Multimidia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Retrovisores externos elétricos; • Faróis com acendimento automático; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento automático; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos com função, antiesmagamento; • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; 												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos das condições melhores ofertadas pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.																
2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; 	Und.	1	6	0	12	0	10	0	3	2	5	2	0	0	5	46

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; 												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
 São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<ul style="list-style-type: none"> Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUESEMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>														
3	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – OKM <ul style="list-style-type: none"> Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; Cor: Branco ou preto; Motor: Mínimo 1.0 TURBO; 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Motor dianteiro: Flex; Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; Motor 03 cilindros em linha; Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); Torque mínimo: 17 kgfm (G); Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; 	Und.	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	5	25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiro; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); 														
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou Preto; • Motor: Mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Sistema de pré-colisão frontal; • Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • Motor dianteiro: Gasolina ou Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima (CV): 150; • Torque mínimo: 20 kgfm; • Distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; 	Und.	23			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • Hodômetro digital (total e parcial); • Multimidia com câmera traseira; • Trava automática das portas; • Retrovisores externos elétricos; • Faróis com acendimento automático; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento automático; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos com função, antiesmagamento; • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Câmera de ré com projeção na central multimídia; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos das condições melhores oferecidas pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme</p>				
---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.				
2	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; 	Und.	46		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<ul style="list-style-type: none"> • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>			
3	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM <ul style="list-style-type: none"> • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 17 kgfm (G); 	Und.	25	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<ul style="list-style-type: none"> • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiro; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; 				
---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.</p> <p>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.</p> <p>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX)_____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
 Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
 São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0XX/2025

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º. , **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, _____ de _____. de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(DESCRITIVO DO EDITAL COM OBJETO POR ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS)

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre;

3.2.2. Município de Aracruz;

3.2.3. Município de Cariacica;

3.2.4. Município de Ibiraçu;

3.2.5. Município de Fundão;

3.2.6. Município de João Neiva;

3.2.7. Município de Linhares;

3.2.8. Município de Rio Bananal;

3.2.9. Município de Santa Teresá;

3.2.10. Município de São Roque do Canaã;

3.2.11. Município de Santa Leopoldina;

3.2.12. Município de Sooretama;

3.2.13. Município de Viana;

3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresá,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuênciam da CONTRATANTE.

13. CONDIÇOES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXX				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXX				

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, (**FORNECIMENTO**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representado pelo Senhor , brasileiro, casado, gestor público, residente , portador do CPF nº e da CI nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuênciam da CONTRATANTE.

5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para docção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizara entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (*art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021*).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7K6H7J>

tópicos para atendimento dos municípios consorciados, anuncia **NOVA DATA** para a abertura da sessão, após recontado o prazo, que ficou agendada para o **dia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas**, no www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: 2025.501C2600010.02.0002

Águia Branca - ES, 29 de maio de 2025

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1554841

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA - CIM NOROESTE/ES

Águia Branca/ES, 28 de maio de 2025.

Número do Processo Administrativo: 1.076/2025.

Dispensa: 27/2025.

Nome do Credor: AUDENIR GOMIERI - ME.

Número CNPJ: 01.670.523/0001-79.

Endereço: Rua Henrique Dias, nº 68, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000.

Valor: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

AUTORIZO a presente dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1560887

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A autoridade competente do órgão CONSORCIO PÚBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - Processo nº 129/2025 - ID - CIDADES: 2025.501C260003.02.0020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO.

Empresas Vencedoras: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA, CNPJ 01.973.495/0001-06, com os lotes: 2 e 3 no valor total de **R\$ 8.280.500,00** (oito milhões e duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

KASA MOTORS LTDA, CNPJ 05.471.879/0001-73, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 3.783.500,00** (Três milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 12.064.000,00

(doze milhões e sessenta e quatro mil reais).

Ibiraçu, 28 de maio de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1560789

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025.

PROCESSO ADM. 125/2025.

ID: 2025.501C260003.02.0006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

ARP Nº 097/2025 - N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR - LTDA EPP (17.630.850/0001-76) com os lotes: 1,5, 6, 15, 16, 20 e 21 no valor total de **R\$ 73.995,77** (Setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

ARP Nº 098/2025 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA (31.953.767/0001-69) com os lotes: 2, 3, 13 e 18 no valor total de **R\$ 293.907,15** (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e quinze centavos).

ARP Nº 099/2025 - ZENITH SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (51.499.102/0001-34) com os lotes: 4 e 17 no valor total de **R\$ 33.995,33** (Trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

ARP Nº 100/2025 - LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22) com os lotes: 7, 8, 9, 19 e 36 no valor total de **R\$ 257.415,60** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

ARP Nº 101/2025 - EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (51.305.956/0001-32) com os lotes: 10, 11, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 no valor total de **R\$ 2.493.682,05** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

ARP Nº 102/2025 - JRB COMERCIAL LTDA (41.627.219/0001-00) com os lotes: 22 e 30 no valor total de **R\$ 73.504,40** (Setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

ARP Nº 103/2025 - ALEA COMERCIAL LTDA (12.011.917/0003-32) com o lote: 27 no valor total de **R\$ 74.935,00** (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. **Disponível:** www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 28 de Maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1560395

quinta-feira, 29 de Maio de 2025

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2024.
PROCESSO ADM. 779/2024.
ID: 2025.501C2600003.02.0011.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) COM KM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA E TÉCNICO).

ARP Nº 111/2025 - SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (32.894.249/0001-84) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$10.898.368,00 (Dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 28 de Maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1560559

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0003**

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônico", tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (GLOBAL)**", cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL**, conforme especificações e quantidades constantes, no edital e seus anexos.

Abertura das Propostas: 08/07/2025 às 9:00 horas

Início da Disputa: 08/07/2025 às 9:10 horas.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.cimpolosul.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br e presencialmente.

Mimoso do Sul/ES, 28 de maio de 2025.

George Macedo Vieira
Pregoeira CIM Polo Sul
Portaria 022 P/2025

Protocolo 1560804

Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo nº 638/2025
ID CidadES: 2025.501C2600006.01.0002**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, está **SUSPENSO SINE DIE**, para fins de análise de questionamentos e impugnações ao edital supracitado. O Cim Polo Sul comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Mimoso do Sul/Es, 28 de maio de 2025.

George Macedo Vieira
Pregoeiro/Agente da contratação
Cim polo sul

Protocolo 1560822

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.02.0001**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2025 e Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAIXABA,

CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28.

OBJETO: registro de preço para aquisição futura de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

ITEM: 03 do Edital.

VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 15.484.000,00 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Presidente do CIM Caparaó
Protocolo 1560237

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22MR94>

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/20 24- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 08/04/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2024 à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JERONIMO MONTEIRO/ES. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " **Empresa: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 27.788.052/0001-20.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de **serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".;

Leia-se: " **Empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ **31.010.395/0001-37**.

1.2. Objeto: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência".

Águia Branca/ES, 09 de abril de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1530807

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/20 24- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 08/04/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA/ES**. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " **Empresa: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 27.788.052/0001-20.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de **serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".;

Leia-se: " **Empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ **31.010.395/0001-37**.

1.2. Objeto: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência".

Águia Branca/ES, 09 de abril de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1530809

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Proc. 129/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0020
OBJ: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS LEVES. A licitação será dia 25/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiracu/ES, 09 de abril de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1531351

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **14 DE ABRIL DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: cota-caocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 09 de abril de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum
Supervisor Administrativo de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1531542

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FWXBB7>

[Home](#) > [Atas](#)

Ata n° 000112/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025 **Vigência:** de 02/06/2025 a 02/06/2026

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000023/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [02618132000107-1-000023/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO

[Arquivos](#)

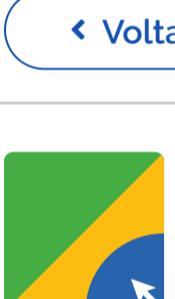
[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Precos 112 2025.pdf	03/06/2025	Ata de Registro de Preços

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6381SP>

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 000020/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Unidade compradora: 02618132000107 - Consórcio Público da Região Polinorte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02618132000107-1-000023/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO

Informação complementar:

2.1. Justificase o presente projeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados 2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo-CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião 2.3. O investimento aquisição que se pretende realizar irá permitir a melhor fluidez da rotina operacional nas esferas onde o setor público municipal atua, proporcionando mais agilidade nas prestações de serviços cuja demanda envolva locomoção incidindo diretamente no município que é beneficiado com a agilidade dos serviços públicos quer seja diretamente ou indiretamente. 2.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, é a eventual futura aquisição, por não... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.811.711,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.064.000,00

Itens Atas de Registro de Preço

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0-AUTOMÁTICO-OKM	23	R\$ 198.447,80
2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO TIPO SEDAN-NOVO	46	R\$ 135.185,345
3	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO TIPO HATCH NOVO	25	R\$ 121.155,45

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4QL459>

Nova Venécia/ES, 02 de junho de 2025

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1563807**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Adjudicação e/ou Homologação****RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA Nº 028/2025**Processo Administrativo: Nº 1.077/2025**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 1.077/2025 referente à licitação na modalidade **Dispensa nº 028/2025**, que tem como objeto Dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento e expansão de rede com instalação, implantação e configuração de soluções de segurança digital, controle de rede e proteção de dados**, em atendimento das necessidades das diversas câmaras setoriais do Consórcio CIM NOROESTE/ES. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "**Menor preço**", **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado da presente dispensa, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **CASSIO WIEDENHOEFT ME, CNPJ nº 35.900.929/0001-51**, no valor total de **R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Águia Branca - ES, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1563191**Ata de Registro de Preço**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177-2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PANCAS/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: IDEA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 24.575.752/0001-49.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de drone profissional** para atendimento das demandas das diversas secretarias dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência atrelado ao Certame supracitado, Pregão Eletrônico nº 15/2025, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 19.698,00 (Dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais)**

Águia Branca/ES, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1563620**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA****P.E Nº. 027/2025****Proc. Nº. 324/2025****ID: 2025.501C2600003.01.0007**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **RETIFICAÇÃO** e **REABERTURA** do Edital o PE nº 027/2025. Objeto: R.P. P/ CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS COM TEMAS INTEGRADORES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ALINHADOS AS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

O CERTAME TERÁ SUA REABERTURA DIA 17/06/25 ÀS 09H.

Edital retificado: www.bll.org.br;Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiracu/ES, 30 de maio de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi

Pregoeira

CIM Polinorte

Protocolo 1563005**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Proc. 385/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0008

OBJ: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO. A licitação ocorrerá em **18/06/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br e no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Ibiracu/ES, 02 de junho de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

Protocolo 1563779**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 029/2025

Proc. 254/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0009

OBJ: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (DESCARTÁVEIS). A licitação ocorrerá em **17/06/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br e no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

terça-feira, 03 de Junho de 2025

cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiracu/ES, 02 de junho de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1563800

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2025.
PROCESSO ADM. 129/2025.
ID: 2025.501C2600003.02.0020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO.

ARP Nº 112/2025 - KASA MOTORS LTDA (05.471.879/0001-73) com o lote: 1 no valor total de R\$3.783.500,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

ARP Nº 113/2025 - RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA (01.973.495/0001-06) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$8.280.500,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 02 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1563350

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025.
PROCESSO ADM. 158/2025.
ID: 2025.501C2600003.02.0016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E OUTROS.

ARP Nº 119/2025 - N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR - LTDA EPP (17.630.850/0001-76) com os lotes: 1 e 32 no valor total de R\$ 29.453,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

ARP Nº 120/2025 - JRB COMERCIAL LTDA (41.627.219/0001-00) com os lotes: 6, 12, 13, 20, 21, 22, 37, 39 e 45 no valor total de R\$ 355.342,51 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

ARP Nº 121/2025 - J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA (11.923.577/0001-91) com os lotes: 7, 8, 14, 17, 31, 36, 38, 40 e 41 no valor total de R\$ 1.035.045,52 (Um milhão, trinta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ARP Nº 122/2025 - AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME (45.607.332/0001-77) com o lote: 16 no valor total de R\$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais).

ARP Nº 124/2025 - ARGUS ATACADISTA LTDA (27.874.317/0001-03) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R\$ 27.129,20 (Vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

ARP Nº 125/2025 - LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS (10.610.928/0001-41) com o lote: 28 no valor total de R\$ 32.325,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

ARP Nº 126/2025 - LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (40.582.188/0001-48) com o lote: 29 no valor total de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

ARP Nº 127/2025 - G DE BORBA - MARISKAP (78.796.778/0001-46) com o lote: 42 no valor total de R\$737.269,90 (Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 02 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1563837

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **04 DE JUNHO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**.

A empresa interessada deverá solicitar o **MODELO DE PROPOSTA** no e-mail: cotaacao@cimpolinorte@gmail.com / cotaacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 30 de maio de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum
Supervisor Administrativo de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1562856

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NXSMR3>

Nova Venécia/ES, 02 de junho de 2025

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1563807**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Adjudicação e/ou Homologação****RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA Nº 028/2025**Processo Administrativo: Nº 1.077/2025**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 1.077/2025 referente à licitação na modalidade **Dispensa nº 028/2025**, que tem como objeto Dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento e expansão de rede com instalação, implantação e configuração de soluções de segurança digital, controle de rede e proteção de dados**, em atendimento das necessidades das diversas câmaras setoriais do Consórcio CIM NOROESTE/ES. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "**Menor preço**", **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado da presente dispensa, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **CASSIO WIEDENHOEFT ME, CNPJ nº 35.900.929/0001-51**, no valor total de **R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Águia Branca - ES, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1563191**Ata de Registro de Preço**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177-2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PANCAS/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: IDEA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 24.575.752/0001-49.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de drone profissional** para atendimento das demandas das diversas secretarias dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência atrelado ao Certame supracitado, Pregão Eletrônico nº 15/2025, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 19.698,00 (Dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais)**

Águia Branca/ES, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1563620**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA****P.E Nº. 027/2025****Proc. Nº. 324/2025****ID: 2025.501C2600003.01.0007**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **RETIFICAÇÃO** e **REABERTURA** do Edital o PE nº 027/2025. Objeto: R.P. P/ CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS COM TEMAS INTEGRADORES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ALINHADOS AS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

O CERTAME TERÁ SUA REABERTURA DIA 17/06/25 ÀS 09H.

Edital retificado: www.bll.org.br;Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiracu/ES, 30 de maio de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi

Pregoeira

CIM Polinorte

Protocolo 1563005**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Proc. 385/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0008

OBJ: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO. A licitação ocorrerá em **18/06/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br e no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Ibiracu/ES, 02 de junho de 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

Protocolo 1563779**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 029/2025

Proc. 254/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0009

OBJ: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (DESCARTÁVEIS). A licitação ocorrerá em **17/06/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br e no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

terça-feira, 03 de Junho de 2025

cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiracu/ES, 02 de junho de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1563800

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2025.
PROCESSO ADM. 129/2025.
ID: 2025.501C2600003.02.0020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO.

ARP Nº 112/2025 - KASA MOTORS LTDA (05.471.879/0001-73) com o lote: 1 no valor total de R\$3.783.500,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

ARP Nº 113/2025 - RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA (01.973.495/0001-06) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$8.280.500,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 02 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1563350

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025.
PROCESSO ADM. 158/2025.
ID: 2025.501C2600003.02.0016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E OUTROS.

ARP Nº 119/2025 - N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR - LTDA EPP (17.630.850/0001-76) com os lotes: 1 e 32 no valor total de R\$ 29.453,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

ARP Nº 120/2025 - JRB COMERCIAL LTDA (41.627.219/0001-00) com os lotes: 6, 12, 13, 20, 21, 22, 37, 39 e 45 no valor total de R\$ 355.342,51 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

ARP Nº 121/2025 - J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA (11.923.577/0001-91) com os lotes: 7, 8, 14, 17, 31, 36, 38, 40 e 41 no valor total de R\$ 1.035.045,52 (Um milhão, trinta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ARP Nº 122/2025 - AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME (45.607.332/0001-77) com o lote: 16 no valor total de R\$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais).

ARP Nº 124/2025 - ARGUS ATACADISTA LTDA (27.874.317/0001-03) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R\$ 27.129,20 (Vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

ARP Nº 125/2025 - LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS (10.610.928/0001-41) com o lote: 28 no valor total de R\$ 32.325,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

ARP Nº 126/2025 - LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (40.582.188/0001-48) com o lote: 29 no valor total de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

ARP Nº 127/2025 - G DE BORBA - MARISKAP (78.796.778/0001-46) com o lote: 42 no valor total de R\$737.269,90 (Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 02 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1563837

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **04 DE JUNHO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**.

A empresa interessada deverá solicitar o **MODELO DE PROPOSTA** no e-mail: cotaacao@cimpolinorte@gmail.com / cotaacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiracu/ES, 30 de maio de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum
Supervisor Administrativo de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1562856

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NXSMR3>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
CNPJ: 02.618.132/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:56 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **C974.D15D.3A96.354F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 2831 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

CPF/CNPJ nº: 02.618.132/0001-07

Rua MATINS PESCADORES N°S/N - ERICINA - IBIRACU-ES CEP: 29670-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.ibiracu.es.gov.br>

Observação:

Certidão Emitida em: 25/06/2025 , Valida até: 24/08/2025

Chave de Validação WEB: 4e1d8f9a

Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, 25/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social:** CIM POLINORTE - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE**CNPJ:** 02.618.132/0001-07**Data de Expedição:** 06/06/2025 13:16:38**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024693358 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJ-e) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJ-e-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJ-e-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.618.132/0001-07

Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINORTE

Endereço: RUA DR ANTONIO BARROSO GOMES 05 / COHAB / IBIRACU / ES / 29670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801020879672968

Informação obtida em 25/06/2025 14:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000969791

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.618.132/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/07/2025**, válida até **01/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.4C3D.34F0.85B3**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN22W0>



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

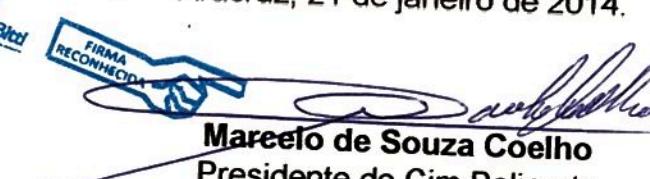
(ARACRUZ - IBIRACU - FUNDÃO - JOÃO NEIVA - SANTA TERESA -
SÃO ROQUE DO CANAÃ - SOORETAMA - RIO BANANAL - SANTA LEOPOLDINA)
CNPJ 02.618.132/0001-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PRIVADO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO

Em cumprimento dos dispositivos de leis municipais sancionadas pelos entes consorciados, a saber leis; Lei nº 622/2011 (Lei do Município de São Roque de Canaã); Lei nº 2.302/2011 (Lei do Município de João Neiva); Lei nº 3.213/2011(Lei do Município de Ibiraçu); Lei nº 2.196/2011 (Lei do Município de Santa Teresa); Lei nº 819/2012 (Lei do Município de Fundão); Lei 3.630/2012 (Lei do Município de Aracruz) bem como do inciso IX da Cláusula Décima do Estatuto Social e da Ata averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Aracruz (Cartório de 1º Ofício) sob o nº 399, Lv. A2E, pag. 32, em 02 de dezembro de 2011, Eu, Marcelo de Souza Coelho, Prefeito do Município de Aracruz e Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, RATIFICO nesta data a transformação do Consórcio Público de Direito Privado em Consórcio Público de Direito Público passando a Natureza Jurídica ser de **Associação Pública**, nos termos da Lei 11.107/2005 e Inciso IV do artigo 41 da Lei 10.406/2002.

Aracruz, 21 de janeiro de 2014.

PUBLICADO EM
21/01/2014


Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte
Prefeito Municipal de Aracruz



Rua Ademir Prando Lorenzutti, 146 - Ed. IPASMA - Ap. 202 - COHAB 2 - Aracruz - ES - CEP: 29.190-204
Tel.: (27) 3256-4032 / 3256-4574 - Fax.: (27) 3256-7940 - E-mail: consorciopolinorte@gmail.com

Documento digital, verifique em: <https://alegre.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: f1c58129951580ca0b66e911285762558



**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL SUPORTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE**

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
Inovando e qualificando em busca da excelência
www.rzoonconsultoria.com.br

**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO
POLINORTE DE SAÚDE**

ESTATUTO SOCIAL



Pelo presente instrumento, os Municípios de Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Fundão, Santa Teresa e São Roque do Canaã, representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, resolvem firmar a **3º Alteração e Consolidação do Estatuto Social do Consórcio Polinorte de Saúde**, transformando-o em consórcio público de direito privado, sob a forma de associação civil, conforme possibilita o disposto no caput do Decreto Federal 6.017/2007, passando a denominar-se Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, o qual será regido pela presente Alteração e Consolidação do Estatuto Social, alterações posteriores e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pela legislação civil pertinente, normas e princípios de direito público aplicável, na forma da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

**TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE,
DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.**

**CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE,
TIPO DE CONSÓRCIO E DURAÇÃO**

Art. 1º - Consórcio Polinorte de Saúde, fica transformado em consórcio público de direito privado, conforme possibilita o disposto no caput do Art. 41 do Decreto Federal 6.017/2007, passando a constituir-se sob a forma jurídica de associação civil, sendo integrado pelos municípios de Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Fundão, Santa Teresa e São Roque do Canaã a partir desta alteração, sendo todos os entes membros desta associação civil, signatários do contrato de consórcio público, devidamente respaldados pelas leis ratificadoras do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se á CIM POLINORTE, terá sede em Aracruz-ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLINORTE poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLINORTE corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º - O CIM POLINORTE tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 4º – São objetivos do CIM POLINORTE, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I – Objetivos Gerais:

I.1 – a gestão associada de serviços públicos;

I.2 – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

I.3 – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

I.4 – a produção de informações ou de estudos técnicos;

I.5 – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

I.6 – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

I.7 – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

I.8 – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

I.9 – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

I.10 – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os



recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

I.11 – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

I.12 – as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

I.13 – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

I.14 – executar as ações e os serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Objetivos específicos da área de saúde:

II.1 – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, obras ou serviços de interesse regional, no campo da saúde;

II.2 – planejar, adotar, executar e pactuar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

II.3 – buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a construção de um modelo de assistência centrado nas ações de saúde coletiva, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde, que viabilize:

a) implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local ou regional;

b) garantir um sistema de referência e contra-referência através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada;

c) desenvolver uma política de recursos humanos compatíveis com a realidade micro-regional;

d) prestar assessoria técnica e administrativa aos consorciados, na solução de problemas pertinentes às áreas de saúde.

II.4 – promover a realização de estudos, pesquisas, projetos e serviços destinados à solução de problemas regionais no campo da saúde;

B

4

II.5 – promover ações que visem ao treinamento, a capacitação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde que atuam nos entes consorciados

Parágrafo único – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLINORTE ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

Art. 5º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLINORTE autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DO INGRESSO, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I – DO INGRESSO

Art. 6º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLINORTE poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada.

§ 2º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLINORTE dependerá do pagamento de cota de ingresso, cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 3º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 4º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLINORTE aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 7º - Constituem direitos do ente consorciado:

- I – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLINORTE o pleno cumprimento das regras estipuladas no Protocolo de Intenções, contrato de consórcio público, no seu estatuto, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLINORTE com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

Art. 8º - Constituem deveres dos entes consorciados:

- I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLINORTE, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste instrumento;
- II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLINORTE na forma deste instrumento;
- III – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLINORTE, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
- V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLINORTE, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
- VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLINORTE.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O CIM POLINORTE será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de um ano, com posse no primeiro dia útil do exercício seguinte, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - O CIM POLINORTE terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembléia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

I.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III Nível do Execução Programática:

III.1 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLINORTE é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.



SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLINORTE, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLINORTE;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados, na forma do contrato de consórcio público;

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro de cada exercício;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLINORTE;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLINORTE;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLINORTE;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLINORTE, em dia com suas obrigações

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA JURÍDICA DE SUPORTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

operacionais e financeiras, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembléia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLINORTE ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembléia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLINORTE ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.

§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLINORTE ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLINORTE em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLINORTE, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

Art. 14 – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLINORTE para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

III – planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM POLINORTE, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

IV – selecionar e contratar pessoal, na forma deste instrumento, bem como os serviços de assessoria contábil, jurídica, de gestão e outros serviços profissionais quando necessários, através de pessoa jurídica, bem como determinar as respectivas demissões ou rescisões contratual;

V – elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM POLINORTE, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos empregados, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução.

VI – contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto nos estatutos;

VII – celebrar contrato de gestão ou termo de parceria;

- VIII – elaborar os estatutos do CIM POLINORTE, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;
- IX – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação do prazo de cedência e sobre qual administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido;
- X – propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e de seus estatutos;
- XI – celebrar contrato de rateio e ou contrato de programa com a administração direta e indireta dos entes consorciados;
- XII – celebrar convênios, termos de credenciamento, contratos, e outros instrumentos congêneres;
- XIII - Criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;
- XIV - Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
- XV – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM POLINORTE não que não tenham sua competência atribuída à Assembléia Geral e não elencadas neste artigo.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLINORTE, manifestando-se sob a forma de parecer.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLINORTE.

Parágrafo único - A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

SEÇÃO IV – DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 - A Presidência do CIM POLINORTE é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

Art. 18 - Compete ao Presidente do CIM POLINORTE:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLINORTE, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLINORTE, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLINORTE ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLINORTE, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLINORTE ou de terceiros;
- VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLINORTE;
- IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do CIM POLINORTE não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLINORTE:

- I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
- II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

Bruno Carlesso dos Reis
OAB/ES 13.507

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLINORTE, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLINORTE, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 20 – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assuma interinamente a presidência do CIM POLINORTE, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

SEÇÃO V – DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 21 - O CIM POLINORTE é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

Art. 22 - § 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

Art. 23 – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

Art. 24 - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

Art. 25 - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

Art. 26 - Cada ente que integra o CIM POLINORTE fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

Art. 27 - Ficam criadas inicialmente as seguintes Câmaras Setoriais, com a seguinte estrutura vinculada:

I – Câmara Setorial de Saúde;

I.1 – Diretoria Executiva de Saúde;

I.2 – Departamento Setorial de Saúde

SEÇÃO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLINORTE, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

Art. 29 - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLINORTE;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLINORTE;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLINORTE;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLINORTE ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLINORTE;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando o responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLINORTE, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLINORTE para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

Art. 30 - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

SEÇÃO VII – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 31 - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

Art. 32 - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

I - Oferecer apoio administrativo em geral;

II - Executar serviços de controle do almoxarifado;

III - Executar serviços de compras;

IV - Executar serviços de controle do patrimônio;

V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;

CAPÍTULO II – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 33 - O CIM POLINORTE possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

Art. 34 - O quadro de pessoal do CIM POLINORTE será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto.

Art. 35 – Por solicitação das Câmaras Setoriais, o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher cargo vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exerçerão as funções do cargo vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 36 - Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLINORTE.

Art 37 – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLINORTE, constantes do Anexo II, serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - Constituem patrimônio do CIM POLINORTE:

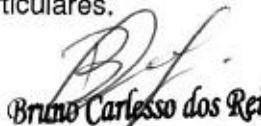
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39 - Constituem recursos financeiros do CIM POLINORTE:

I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CIM POLINORTE;


Bruno Carlesso dos Reis
OAB/ES 13.507

II – o repasse de valores decorrentes de contrato de rateio com os entes consorciados;

III – os recursos provenientes de contratos, convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados;

IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIM POLINORTE em razão da prestação de serviços;

V – saldos do exercício;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas resultantes de aplicação financeira.

Parágrafo Único – Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio e ou contrato de programa.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 40 - Os entes consorciados, signatários do Contrato de Consórcio público, autorizam o CIM POLINORTE a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Art. 41 - A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Bruno Carfasso dos Reis
OAB/ES 13.507
17

IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;

V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 42 - Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLINORTE.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I – DA RETIRADA

Art. 43 - A retirada do ente consorciado do CIM POLINORTE dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos do contrato de consórcio público e aprovação em lei específica pelo ente retirante.

Art. 44 – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CAPÍTULO II – DA EXCLUSÃO

Art. 45 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 46 – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui-se justa causa para fins de exclusão do CIM POLINORTE:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLINORTE.

§ 1º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 3º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III – DA EXTINÇÃO

Art. 47 - A extinção da Associação Pública CIM POLINORTE dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 48 - Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 49 - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLINORTE retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLINORTE.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 50 - A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e dos membros do conselho;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

Art. 51 – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 52 – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

Art. 53 - As reuniões dos Conselhos e das Câmaras Setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

CAPÍTULO II – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 54 - As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência dos órgãos colegiados do CIM POLINORTE;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 55 - O CIM POLINORTE, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.



Parágrafo único – O CIM POLINORTE possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 56 - O CIM POLINORTE adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente Administração Pública, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Resoluções Interministeriais STN/ SOF, primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Art. 57 – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

CAPÍTULO V – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 58 - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPÍTULO VI – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

Art. 59 - Resolução da Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários, disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIM POLINORTE.

Art. 60 - O estatuto de pessoal disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIM POLINORTE.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

Art. 62 - Os critérios para autorizar o CIM POLINORTE a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembléia Geral.

Art. 63 - Os entes consorciados, reunidos em Assembléia Geral poderão deliberar pela transformação da pessoa jurídica de suporte do contrato de consórcio, de associação civil para associação pública, na forma do inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10.406/2002, com status de autarquia interfederativa integrante da administração indireta dos entes consorciados, desde que ratificado por lei por no mínimo 50% dos entes consorciados.

Art. 63 - Após aprovação desta Alteração e Consolidação do Estatuto Social, a Assembléia Geral e as Câmaras Setoriais farão eleição da nova diretoria e conselhos em conformidade com o presente Estatuto, bem como escolha, contratação dos Diretores Executivos das Câmaras setoriais em funcionamento.

Parágrafo único - A eleição de que trata este artigo, excepcionalmente terá prazo de encerramento dos mandatos em 31/12/2008, podendo ser reeleitos na forma disposta no presente Estatuto Social.

Art. 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste estatuto, fica eleito o foro da cidade de Aracruz-ES.

Aracruz, 27 de dezembro de 2007.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

MUNICÍPIO DE IBIRACU

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

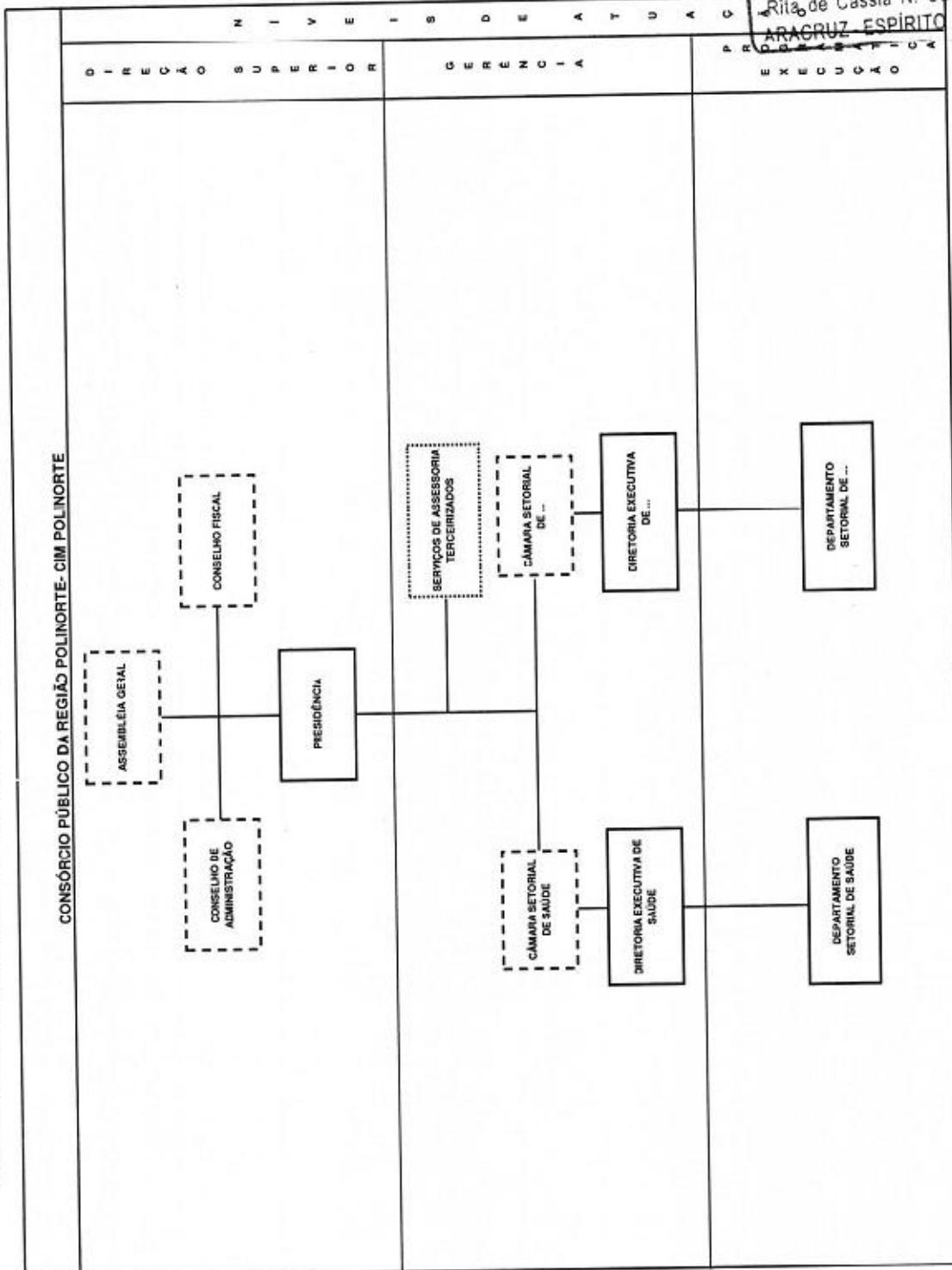
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Bruno Carlesso dos Reis
OAB/ES 13.507

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA JURÍDICA DE SUPORTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
Inovando e qualificando em busca da excelência
www.rzoconsultoria.com.br



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
Inovando e qualificando em busca da excelência
www.rzoconsultoria.com.br



3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA JURÍDICA DE SUPORTE DO CONSELHO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLINORTE



Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.401,62
Assistente Administrativo	03	40h	Empregado CLT	B	R\$ 580,80
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Empregado CLT	C	R\$ 380,00

Bruno Carreiro dos Reis
OAB/ES 13.501

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 05 de maio de 2008

Lançado no Protocolo A nº 4 { N° 8.512
Pag. 100

Arquivada sob o nº 399 Livro A2E pag. 032

Aracruz, 05 de maio de 2008

Douglas Pinto
p/ Oficial



2º (SEGUNDA) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DO CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º - O Consórcio POLINORTE DE SAÚDE - CONPS, instituição com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 221, Cohab II, Aracruz/ES, constituído nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e do artigo 10 da Lei Federal nº 8080/90, sob a forma jurídica de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente (Lei Federal nº 4.320/64 e, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei 11.107/05 e Decreto nº 5.504/05), pelo presente Estatuto e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos, com foro na cidade de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE - CONPS, tem como consorciados fundadores os seguintes Municípios: Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Fundão, Santa Teresa, São Roque do Canaã, representados por seus prefeitos em exercício.

Art. 3º - É facultado o ingresso de novo associado no Consórcio Polinorte de Saúde, a qualquer momento a critério da Assembléia Geral, que se fará por termo de adesão, lavrado em Ata de Assembléia Geral, firmado pelo Presidente do CONPS e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 4º - Para ingressar no Consórcio, o Município deverá efetuar o pagamento correspondente a participação inicial, calculadas através de cota a ser estabelecida em Reunião da Assembléia Geral, sendo proporcional ao número populacional a ele atribuído pelo IBGE vigente na data de ingresso.



§ 1º. Para efeito de rateio das despesas administrativas do CONPS, observar-se-á a proporcionalidade populacional de cada município a ele atribuído pelo IBGE vigente na data do rateio.

§ 2º - O prazo mínimo de participação do município que ingressou no Consórcio é de 06 (seis) meses consecutivos, sendo penalizado com o pagamento de uma multa correspondente ao dobro da última parcela de contribuição, o Município que desligar antecipadamente.

Art. 5º - A sede e foro do Consórcio Polinorte de Saúde poderá ser transferida para outra cidade, por decisão da Assembléia Geral, pelo voto de no mínimo 2/3(dois terços) dos membros.

Art. 6º – O CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE, terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

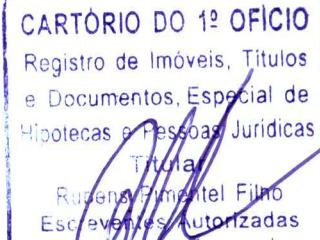
Art. 7º - Constituem objetivos básicos do Consórcio:

I - Planejar, adotar, organizar, pactuar, e executar Programas de Saúde, bem como os de ações continuadas, mediante celebração de contrato de consórcio ou convênio de cooperação, para a promoção da saúde dos habitantes da região, e inclusive implantar os serviços afins;

II - Planejar, adotar, organizar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios Consorciados, melhorando sua resolutividade no setor saúde;

III – Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos e serviços destinados à solução de problemas regionais no campo da saúde e do saneamento básico;

IV – Apoiar a implantação das diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;



V – Promover formas articuladas de planejamento e execuções de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

VI – Ofertar ao Município participante, de forma complementar, a realização de consultas médicas e outros procedimentos na área de saúde;

VII – Firmar contratos ou convênios de cooperação para prestação de serviços de atendimento ambulatorial e de Pronto Atendimento aos municípios consorciados;

VIII – Produzir, manipular ou adquirir materiais e medicamentos para fornecimento às secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados e ou conveniados;

IX - Promover ou participar de congressos, conferências, palestras, simpósios, seminários, treinamentos e outros que visem a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais lotados nas secretarias de saúde dos Municípios consorciados;

X - Representar o conjunto de Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

XI – Manter estreito relacionamento com os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios consorciados, para o cumprimento dos objetivos do CONPS;

XII – Promover eventos educativos de natureza preventiva, e campanhas sociais de interesse dos municípios consorciados;

XIII – Apoiar os municípios consorciados na execução de serviços de controle, Avaliação, Auditoria e de outros serviços de acompanhamento e assessoramento de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social, objetivando o cumprimento de exigências dos órgãos superiores;

XIV – Promover e ou participar de eventos objetivando o congraçamento entre os funcionários do CONPS e dos profissionais lotados nas secretarias de saúde dos municípios consorciados.



Art. 8º - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Polinorte de Saúde poderá:

- a) adquirir bens que julgar necessários para o bom atendimento aos consorciados, os quais deverão integrar o Patrimônio sempre que atendido as condições da legislação pertinente;
- b) receber auxílios, contribuições, doações e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;
- c) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, inclusive com prestadores de serviços da área de saúde;
- d) prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, na área da saúde, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
- e) admitir profissionais técnicos, administrativos, e outros profissionais, inclusive os relacionados às profissões regulamentadas necessários para execução dos serviços constantes no inciso I do artigo 7º.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Diretoria Executiva;
- III** - Conselho Técnico;
- IV** - Conselho Fiscal.

§ 1º - A instituição não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios ou associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

§ 2º - A representação gráfica e as atribuições da organização administrativa do CONPS integram o seu Regimento Interno.

JOSE RODRIGO DE ARAGAO
NASCIMENTO, 03/03/1953
CPF 142.971.246-53



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão de caráter permanente, será constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, e será o órgão máximo de deliberação do Consórcio.

§ 1º - A Assembléia Geral elegerá entre si, em escrutínio secreto; o seu Presidente, Vice-presidente, e Secretário, que também comporão a Diretoria Executiva para coordenar os trabalhos do Consórcio.

§ 2º - A eleição da Diretoria Executiva será realizada antes do término do mandato da atual Diretoria.

§ 3º - Antes da realização da eleição, o então Presidente prestará Contas relativas ao período do seu mandato, à Assembléia Geral, que serão apreciadas pelos membros presentes.

§ 4º - É facultada a recondução/reeleição dos membros para os mesmos cargos ou outros, na gestão seguinte, ressalvada quanto ao Presidente, no caso de impugnação das contas nos termos no Parágrafo anterior.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

I – Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio, bem como aditar normas e regulamentos;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do Consórcio;

IV – Eleger a Diretoria Executiva;

V – Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI – Apreciar, no início de cada exercício, após relatório do Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior;

VII – Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios integrantes do Consórcio;



Titular

Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas

VIII – Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos Municípios ao Consórcio, observado o § 2º do artigo 41 deste estatuto.

IX – Deliberar sobre as cotas de participação dos municípios consorciados;

X – Apreciar as contas do exercício anterior após emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - O Presidente do CONPS não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 2º - Compete ainda à Assembléia Geral eleger, dentre os membros representantes de 03 (três) Municípios consorciados, um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para analisar e emitir parecer sobre o plano de atividades, propostas orçamentárias, balanço e relatórios de contas em geral a serem submetidos a apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei Complementar nº 82/98, bem como à apreciação da Assembléia Geral. (ressalva para o membro do município que preside)

§ 3º - O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus integrantes, poderão solicitar a convocação da Assembléia Geral, para tratar de assuntos quando de ordem financeira ou patrimonial, quando detectadas irregularidades nas operações ou ainda constatadas inobservâncias de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á na sede do Consórcio ou em qualquer um dos Municípios pertencentes ao Consórcio, previamente escolhido.

Art. 13 – As reuniões ordinárias da Assembléia Geral serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou sempre que houver necessidade, através de convocação do Presidente.

Art. 14 – O quórum exigido para a reunião da Assembléia Geral, após devidamente convocada, na Primeira chamada é de 2/3 (dois terços) dos membros, e na Segunda chamada, decorridos 15 minutos de espera, com qualquer número.

Art. 15 – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos membros presentes, acatando todas as decisões os demais que não se fizerem presentes.

[Handwritten signature]
José Pereira de Araújo
CPF: 030.429.871-246-53



Art. 16 – No caso de empate, compete ao Diretor Presidente da Diretoria votar pelo desempate.

Art. 17 – A Assembléia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário, sempre que haja matéria importante para ser deliberada ou convocada por iniciativa do seu Presidente, do Conselho Fiscal, ou do Conselho Técnico, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II

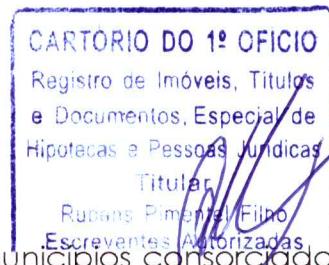
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18- A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros efetivos a saber: O Presidente, Vice-presidente, e Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva eleita tomará posse juntamente com a Assembléia Geral.

Art. 19 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;
- b) elaborar a documentação a ser submetida à aprovação pela Assembléia Geral;
- c) prover os cargos administrativos e técnicos;
- d) criação de novos cargos que comporão o plano de cargos e salários do Consórcio;
- e) contratar auditoria externa ou assessoria técnica para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do CONPS;
- f) contratar profissionais a nível de gerência administrativa;
- g) prestar contas do exercício na forma da Lei Complementar nº 82/98 e na forma da legislação vigente;
- h) elaboração do Regulamento Geral de Concursos Públicos, quando necessário, e Teste Seletivo do CONPS;



- i) Encaminhar a Prestação de Contas dos municípios consorciados, os quais deverão dar a devida publicidade e remetê-la ao Ministério Pùblico e a Câmara de Vereadores do Município correspondente.

Art. 20 – A Diretoria Executiva poderá ser auxiliada por uma Gerência, Assessoria Administrativa e ou Técnica, que será exercida por pessoas devidamente capacitadas ao exercício dessas funções, indicadas, contratadas ou nomeadas pelo Presidente.

Art. 21 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) representar o Consórcio, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;
- b) presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- c) determinar a convocação para Assembléia Geral, a Assembléia Geral;
- d) admitir, contratar através de Concurso Público ou Teste Seletivo, ou nomear e demitir assessores administrativos, técnicos e demais funcionários do Consórcio obedecidos a legislação vigente;
- e) apresentar à Assembléia Geral, até 15 dias antes da realização das Assembléias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas até o prazo de 31 de março de cada exercício ou conforme determinação daquela Corte de Contas;
- f) juntamente com o Vice-presidente ou Gerente Administrativo do CONPS (autorizado mediante Procuração), assinar ordens de pagamentos e cheques;
- g) gerir os serviços administrativos e técnicos do Consórcio, podendo delegar esses poderes a gerentes ou assessores, sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 22 – Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato.



Art. 23 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) secretariar e orientar as reuniões da Assembléia Geral;
- b) auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções;
- c) executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria e acompanhar os atos da administração.

SEÇÃO III DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 24 – O Conselho Técnico, órgão de caráter permanente, é composto pelos Secretários Municipais de Saúde, em exercício nos municípios consorciados e exercerá funções consultivas e técnicas.

Art. 25 - O Conselho Técnico terá sua estrutura de funcionamento composta de um coordenador, um secretário, e comissão técnica, e sua atribuição será baixada em Regimento Interno.

Art. 26 - O mandato dos membros do Conselho Técnico, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 27 – Os membros do Conselho Técnico deverão submeter, para análise, ao Conselho Municipal de Saúde de seu respectivo município, as contas dos serviços prestados pelo **CONPS**.

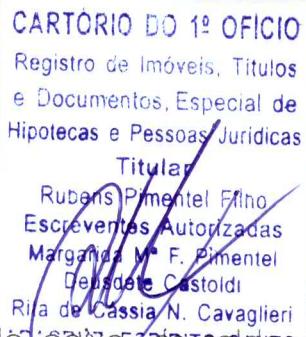
SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador das atividades financeiras do Consórcio, será composto de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os representantes de cada município, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral.

§ 2º - Para o Conselho Fiscal não poderão ser votados componentes da Diretoria Executiva.





Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, os documentos de caixa, os saldos disponíveis, devendo a Diretoria Executiva fornecer-lhe todos os elementos necessários para o desempenho de suas funções;

II - Lavrar, em seu livro de "Atas do Conselho Fiscal", os pareceres e resultados dos exames efetuados;

III- Apresentar a Diretoria Executiva:

a) Até o final de cada trimestre, as contas do trimestre anterior com defasagem de 01 (um) mês.

b) Até o final de março, seu parecer sobre as contas do exercício anterior;

IV - Comunicar, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva, fraudes ou quaisquer outras irregularidades detectadas, sugerindo as medidas que devam ser tomadas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – cota de contribuição mensal dos Municípios integrantes, aprovada pela Assembléia Geral e autorizadas por lei;

II – transferências, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas, empresas de iniciativa privada ou particulares;

III – doações e legados;

IV – o produto de operações de crédito;

V – superávit de exercícios;

VI – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações financeiras;

VIII – valor excedente cobrado à cota mensal de contribuição do Município (extra-cota), conforme avaliação mensal apresentada pelo CONPS ao consorciado.

Parágrafo Único: A instituição aplicará integralmente suas rendas, Recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

Art. 31 – A cota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada de acordo com o número de habitantes do Município consorciado e deverá cobrir todas as despesas decorrentes dos benefícios ofertados pelo Consórcio, podendo ser revista a qualquer época, desde que em reunião marcada conforme estabelece o presente Estatuto.

Art. 32 – Os municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, metas e prioridades, os recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pela Assembléia Geral.

Art. 33 – A quota de contribuição será fixada pela Assembléia Geral, e constará das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

Art. 34 – Os municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 20 de cada mês, ficando fixado uma multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor de contribuição calculada sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 35 – Se o atraso no pagamento ultrapassar 20 dias, poderão ser suspensos os serviços realizados pelo Consórcio aos municípios inadimplentes.

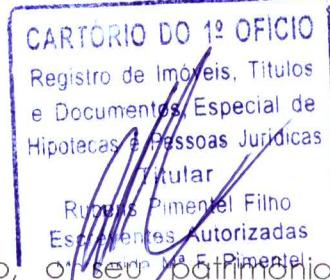
CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens que lhe forem doados por órgãos públicos, empresas de iniciativa privadas ou particulares;

Art. 37 – Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.



Art. 38 – Em caso de dissolução do Consórcio, o seu patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – **CNAS**, ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

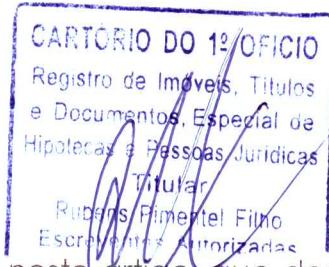
Art. 39- Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento da associação, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos de redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 40- Os sócios que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por não cumprimento dos dispositivos deste Estatuto ou do Regimento Interno, não participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade, quando de sua extinção, ou encerramento das atividades do **CONPS**.

Art. 41 – Em caso de inadimplência por parte dos municípios consorciados, de 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, referente a valores de repasse e pagamento de serviços, medicamentos e custeio, o CONPS emitirá a Notificação de cobrança, com prazo de regularização de 20 (vinte) dias, sob pena de Exclusão por não cumprimento de suas obrigações.

§ 1º – Transcorrido o prazo para pagamento e não havendo a regularização da situação de inadimplência, fica automaticamente excluído o Município consorciado inadimplente, devendo o CONPS proceder ao envio de Notificação de Exclusão ao município inadimplente.

§ 2º - A exclusão automática do Município procedida na forma disposta no parágrafo anterior, será levada a Assembléia Geral para conhecimento e registro, não cabendo discussão ou deliberação, ficando o CONPS responsável em comunicar a Secretaria Estadual de Saúde e a CIB/ES a referida exclusão, implicando assim na perda de privilégios, inclusive no tocante ao incentivo financeiro do ICMS/Consórcio repassado aos municípios que participam da ação conjunta em consórcio de saúde.



§ 3º - O Município excluído na forma disposta neste artigo, que desejar participar novamente do consórcio, deverá encaminhar à Assembléia Geral, solicitação de reingresso, com a comprovação da quitação de seu débito, ou com proposta de parcelamento por prazo nunca superior a 10(dez) meses, o qual deverá sofrer correção pelo IGPM ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, sendo que, se houver inadimplência em qualquer das parcelas constantes do acordo firmado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos **1º e 2º** deste artigo.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O estatuto do Consórcio Polinorte de Saúde - CONPS, somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral na primeira chamada, ou com qualquer número na segunda chamada, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, quando a Assembléia Geral deliberará sobre as emendas apresentadas, podendo ser revisto sempre que necessário.

Art. 43 - As demais normas internas, competências, atribuições e funcionamento dos órgãos do CONPS serão definidos em regimento interno, a ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e homologado pela Assembléia Geral.

Art. 44 - O superávit apurado em cada exercício, serão convertidos em serviços ou revertidos aos municípios proporcionalmente às suas cotas, assim como o déficit e ou as dívidas existentes à época, serão rateadas na mesma proporção.

Art. 45 – As alterações do presente Estatuto entrarão em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – **CONPS**, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 13 de setembro de 2005.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
Presidente do CONPS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DENOMINADO CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS

ARACRUZ, IBIRACU, FUNDÃO, JOÃO NEIVA, SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ

1^a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS



ESTATUTO SOCIAL

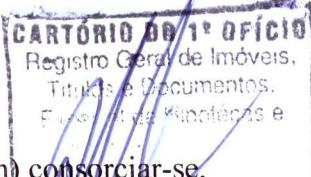
Pelo presente instrumento, os Municípios de Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Santa Teresa, São Roque do Canaã, representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, promovem, nos termos do artigo 31 do Estatuto Social, a **1^a Alteração do Estatuto Social do Consórcio Polinorte de Saúde – CONPS**, constituído nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e do artigo 10 da Lei Federal nº 8080/90, o qual passará a reger-se pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Polinorte de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público aplicáveis.

Art. 2º - Conceder-se-á composto o Consórcio Polinorte de Saúde tão logo tenha subscrito o presente instrumento, será composto de 6(seis) Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - É facultado o ingresso de novo (s) associado (s) no Consórcio Polinorte de Saúde, a qualquer momento a critério do Conselho Diretor, que se fará por termo aditivo



firmado pelo seu Presidente e pelo (s) do (s) Municípios que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 4º - O Consórcio Polinorte de Saúde, tem sua sede e foro no Município de Fundão, Espírito Santo, e jurisdição em todo o território abrangido pelos Municípios consorciados.

Parágrafo Único - A sede e foro do Consórcio Polinorte de Saúde poderá ser transferida para outra cidade, por decisão do Conselho Diretor, pelo voto de no mínimo 2/3(dois terços) dos membros.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º - O Consórcio Polinorte de Saúde terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 7º - São finalidades do Consórcio Polinorte de Saúde - CONPS.

I - Representar o conjunto de Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

II - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios Consorciados, melhorando sua resolutividade no setor saúde.

III - Planejar, adotar, executar e pactuar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

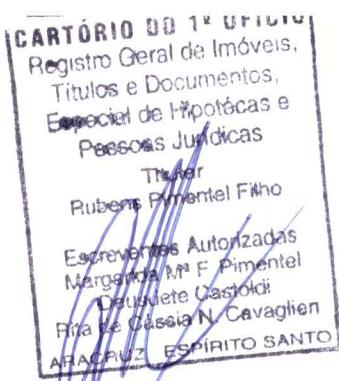
IV – Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos e serviços destinados à solução de problemas regionais no campo da saúde e do saneamento básico;

V - Promover ações que visem ao treinamento, a capacitação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde que atuam nos Municípios consorciados.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Polinorte de Saúde poderá:

- a)** adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu Patrimônio.
- b)** firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza e credenciar prestadores de serviços na área da saúde;
- c)** receber auxílios, contribuições, doações e subvenções de outras entidades públicas e privadas, e de órgãos de governo;
- d)** prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, na área da saúde, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Art. 8º - O Consórcio Polinorte de Saúde - CONPS tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Conselho Diretor;
- b) Presidência do CONPS;
- c) Conselho Curador;

II - Nível de Gerência:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Secretaria;

III - Nível de Execução Programática:

- a) Coordenação técnica da Farmácia;
- b) Apoio Administrativo;

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CONPS é a constante do Anexo I, que integra o presente Estatuto Social.

Art. 9º - O Conselho Diretor, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo é composto pelos chefes do executivo em exercício nos municípios consorciados, constituindo-se no órgão máximo de deliberação.

§ 1º - O Conselho Diretor será dirigido por uma diretoria composta de um Presidente, e um Vice-presidente, eleitos em escrutínio secreto entre os seus conselheiros.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos conforme decisão do conselho.

§ 3º - Os membros da Diretoria e os demais conselheiros não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 4º - O Presidente do CONPS não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 5º - As reuniões do Conselho Diretor serão secretariadas pelo Diretor Executivo do CONPS.

Art. 10 - A Presidência do CONPS será exercida pelo Presidente do Conselho Diretor, que nos casos de afastamento, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Art. 11 - O Conselho Curador, órgão colegiado, de caráter permanente, é composto pelos Secretários municipais de saúde, em exercício nos municípios consorciados e exercerá funções consultivas, técnicas e fiscais.

§ 1º - O Conselho Curador terá sua estrutura de funcionamento composta de um coordenador, comissão fiscal e comissão técnica.

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos conforme decisão do conselho.

§ 3º - Os membros da diretoria e os demais conselheiros não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 4º - A comissão fiscal e comissão técnica serão compostas por 02 (dois) membros, cada uma, eleitos entre os membros do Conselho Curador e nomeados pelo Presidente do CONPS.

§ 5º - As reuniões do Conselho Curador serão secretariadas pelo Diretor Executivo do CONPS

Art. 12 - A Diretoria Executiva, órgão de execução, é composta por 01 (um) Diretor executivo, 02 (dois) Assistentes Técnicos e por outros funcionários, que quando necessário, forem autorizados as suas contratações.

Parágrafo Único – A escolha do Diretor Executivo e a fixação de sua remuneração, dependerá de aprovação pelo Conselho de Diretor.

Art. 13 - A Coordenação técnica da Farmácia, órgão de execução programática, é composta por 01(um) Coordenador Técnico com formação em Farmácia, e por outros funcionários, que quando necessário, forem autorizados as suas contratações.

Art. 14 - As competências, atribuições e funcionamento dos órgãos do CONPS serão definidos em regimento interno, a ser homologado pelo Conselho Diretor.

Art. 15 - Revogado.

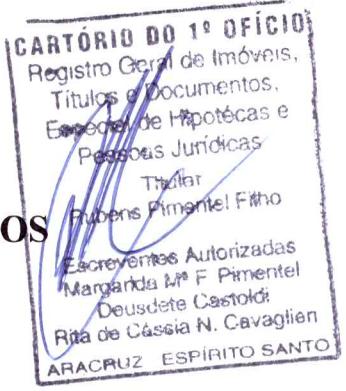
Art. 16 - Revogado.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - Revogado.

Art. 18 - Revogado.

Art. 19 - Revogado.



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - O patrimônio do Consórcio Polinorte de Saúde será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

Art. 21 - constituem recursos financeiros do Consórcio Polinorte de Saúde:

- I - a quota de contribuição mensal dos Municípios integrantes, deliberada pelo Conselho Diretor e autorizada por Lei;
- II - a remuneração dos próprios serviços;
- III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas, privadas e por particulares;
- IV - as rendas de seu patrimônio;
- V - os saldos do exercício;
- VI - as doações e legados;
- VII - o produto da alienação de seus bens;
- VIII - o produto de operações de crédito;
- IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações de capitais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, e constará das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano, para vigir no Exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 22 - terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Polinorte de Saúde todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem liberadas pelos que contribuíram.

Art. 23 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos associados.

Art. 24 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada associado pode colocar a disposição do Consórcio Polinorte de Saúde os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.



CAPÍTULO VII DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 25 - Cada associado poderá se retirar da associação desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 26 - Serão excluídos do Consórcio, ouvido o Conselho Diretor, os associados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela associação.

Parágrafo Único - Os associados inadimplentes por um período de 03 (três) meses consecutivos serão excluídos do Consórcio, com aprovação do Conselho Diretor.

Art. 27 - O Consórcio Polinorte de Saúde somente será extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 28 - Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio Polinorte de Saúde reverterão o patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações feitas na associação.

Art. 29 - Aplica-se à hipótese do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consórcio Polinorte de Saúde cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 30 - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando da extinção, da entidade.

Parágrafo Único - Qualquer associado, entretanto, pode adquirir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na associação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - O Estatuto do CONPS somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.



Art. 32 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 33 - Havendo consenso entre seus membros, às eleições e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 34 - Após aprovação deste Estatuto, o Conselho Diretor se reunirá para eleição da diretoria do Conselho Diretor, Conselho Curador, bem como para a indicação do Diretor Executivo.

Art. 35 - Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das participações feitas pelo Município que representam na associação.

Art. 36 - A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Art. 37 – O regimento Interno do Consórcio Polinorte de Saúde - CONPS deverá ser elaborado no prazo de até sessenta dias, após a aprovação desta 1ª Alteração do Estatuto Social, para ser submetido à deliberação do Conselho Diretor.

Art. 38 - Os Municípios - sócios do Consórcio Polinorte de Saúde são solidários entre si e respondem subsidiariamente pelos atos e obrigações da associação, até o valor do benefício concedido ou contratado a aquele Município.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 39 - O primeiro exercício social do Consórcio Polinorte de Saúde encerrará-se em 31 de Dezembro de 1998.

Art. 40 - A taxa de adesão de novos Municípios será feita mediante quitação da cota - parte correspondente a avaliação patrimonial de Consórcio, podendo o Conselho Diretor deliberar sobre a isenção e outras formas de quitação da taxa de adesão.

Art. 41 - Enquanto não for eleito o Presidente, os adiantamentos para ingresso de novos associados serão firmados por todos os participantes do Conselho Diretor.

Art. 42 - Fica autorizado o Conselho Diretor a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade Jurídica de uma Associação Civil.

Art. 43 - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos por deliberação do Conselho Diretor.

Fundão, de 2002.



LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNIC. DE ARACRUZ

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNIC. DE FUNDÃO

ORLY MGUEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNIC. DE SANTA TERESA

NACIENE LUZIA M. VICENTE
PREFEITO MUNIC. DE IBIRACU

ALUZYIO MORELLATO
PREFEITO MUNIC. DE JOÃO NEIVA

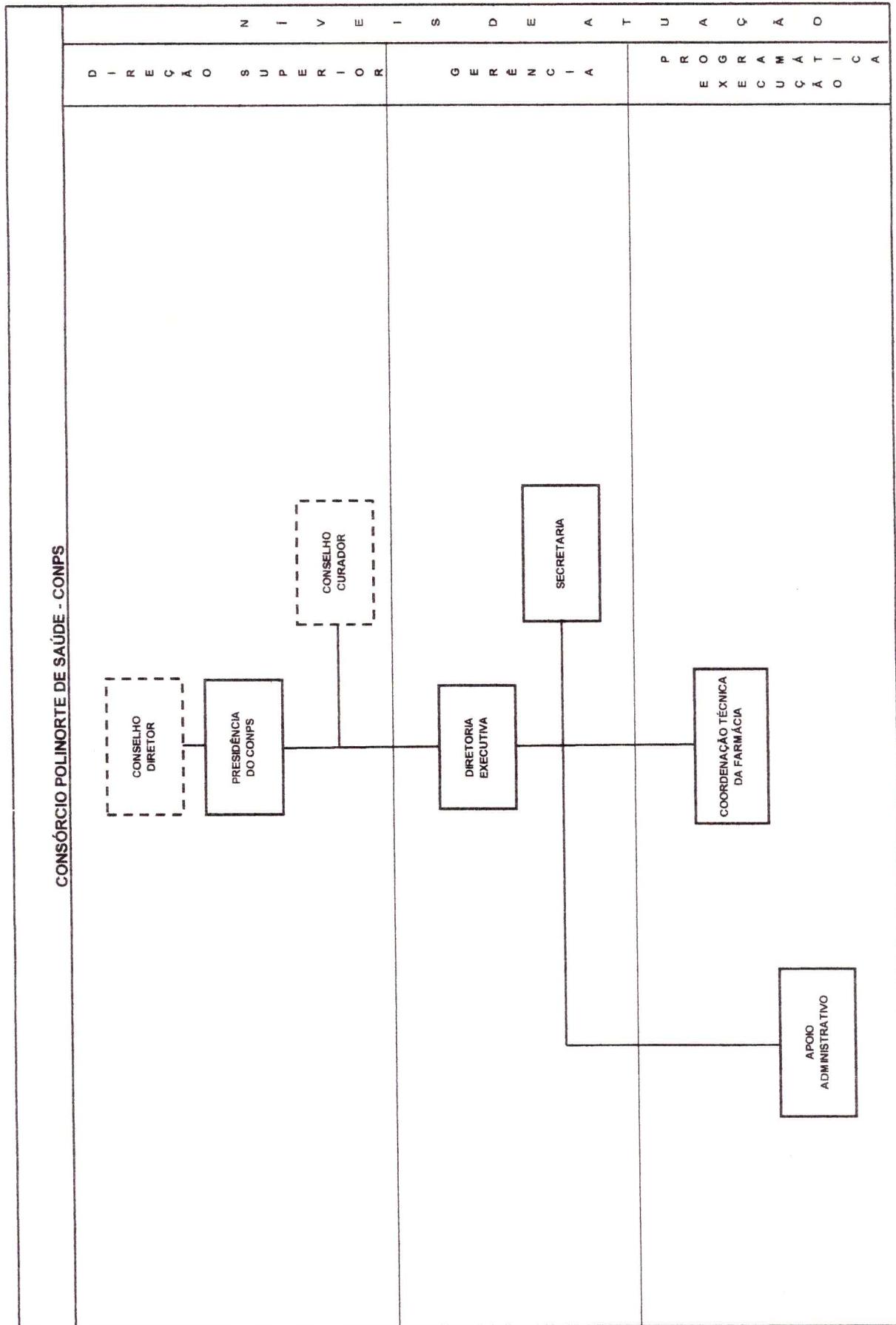
MIGUEL DJALMA SALVALAO
PREFEITO MUNIC. DE SÃO ROQUE DO CANAÁ



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL "NILZO A. PLAZZI"
Av. Pres. Vargas, 481, Centro - João Neiva - ES Tel.: 27 258 1193
Reconheço a firma por semelhança de: ALUZYIO MORELLATO, e dou
fá. Em testemunha da verdade.
João Neiva - ES, 6 de maio de 2002

Wanda Ribeiro Plazzi - Tabeliã

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O ART. 8º.



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 15:11:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANE DIOGO CORREIA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COMPESA - SESA - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0PCPV6>